

## **PROJETO DE LEI N.º 06/2022**

Institui o Hino Oficial do Município de Arinos – MG.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Hino Oficial do Município de Arinos, como Símbolo Municipal, ao lado da Bandeira e do Brasão, nos termos do art. 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município de Arinos é composto da letra de autoria de Joaquim Romeu Valadares do Prado, música de autoria de Almir da Silva Ramos e arranjos de autoria de Alnir Antônio da Silva Ramos e Almir da Silva Ramos, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial do Município de Arinos ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

Art. 4º. O Hino Oficial do Município de Arinos será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares, e, de modo facultativo:

I- nas cerimônias esportivas e culturais;

II- nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

III- em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Arinos ou exprima regozijo público.

Art. 5º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Arinos será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§1º A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o ceremonial previsto em cada caso.

§ 2º Durante a execução do Hino Oficial do Município de Arinos, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Art. 6º Haverá, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Arinos, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura.

Art. 7º Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Arinos não podem ser postos à venda. Poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido o nome de seus autores.

Art. 8º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Arinos em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 18 de março de 2022.

Vereador GILMAR VENDEDOR

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Arinos, em seu art. 5º, diz que “*são símbolos do Município a Bandeira, o Hino e o Brasão, representativos de sua cultura e história*”.

Com 59 anos de emancipação política, o Município de Arinos ainda não possui um hino oficial regulamentado.

Apesar de o hino apresentado pelo projeto de lei em questão ser considerado o hino do Município, em verdade não há uma lei que o oficializou como tal.

O hino ora apresentado é composto da letra de autoria de Joaquim Romeu Valadares do Prado, música de autoria de Almir da Silva Ramos e arranjos de autoria de Alnir Antônio da Silva Ramos e Almir da Silva Ramos.

Essa composição enaltece as características do nosso Município, como a “planície cercada por serras”, “solo fértil de norte a sul”, “terras banhadas por veredas e rios”.

Desse modo, este projeto de lei objetiva tornar a composição ora apresentada o hino oficial do Município de Arinos.

São pelas razões expostas que o autor espera contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor da proposição.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DO PROJETO DE LEI N°  
\_\_\_\_/2022**

**HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARINOS**

Sobre esplêndido céu azul, a planície cercada por serras,  
com solo fértil de norte a sul, tão generosas são nossas terras.  
Banhadas por veredas e rios, grandes, médios e os pequeninos.  
Pra ti cantamos com muito amor, te amamos, Arinos.  
Pra ti cantamos com muito amor, te amamos, Arinos.

Esse vale verde e tão lindo, no noroeste das alterosas,  
só do criador pode ter vindo, dádivas assim tão graciosas.  
Banhada por veredas e rios, grandes e médios e os pequeninos.  
Pra ti cantamos com muito amor, te amamos, Arinos.  
Pra ti cantamos com muito amor, te amamos, Arinos.

Esse rio de águas verdes, orgulho dos urucuanos,  
gerou vida e saciou sede, ao longo de tantos anos.  
Nossas veredas e os buritis, enfeitando a amada cidade,  
é mais um fator feliz, que alimenta nossa vaidade.  
Banhada pelo lindo rio, grandes e médio e os pequeninos.  
Pra ti cantamos com muito amor, te amamos, Arinos.

Pra ti cantamos com muito amor, te amamos, Arinos.

Pra ti cantamos com muito amor, te amamos, Arinos.

## **FICHA TÉCNICA**

**Ritimo:** marcha

**Arranjos:** Alnir Antônio da Silva Ramos e

Almir da Silva Ramos

**Música:** Almir da Silva Ramos (Pretim Ramos)

**Letra:** Joaquim Romeu Valadares do Prado